

Fim

Tombo de Abertura

Contém o presente livro (100) com
folhas tipograficamente numeradas de (1) a (100)
de 11m a 25centa, digo de 11m a 25, Todas
por assinadas com a rubrica *Fim* - de que
faz uso e servir para lavraturas das Leis Lançadas
pela Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 20 de Novembro de 1965

Sorino Gólio
Prefeito Municipal

Enio

Lei nº 45 de 20 de Novembro de 1965.

Alva a Tabela de Taxas
e custas para sepultamento.
Jovino Enio, Prefeito Municipal de Monte Castelo,
Estado de Santa Catarina, nos usos de suas au-
torizações.

Faz saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal decreta e au-
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela de que trata o art. 2º da Lei nº 33
de 16/11/64, passará a ser a seguinte:

Taxas para Sepultamento:

Sepultamento de Menores	CR\$ 2.000
Sepultamento de Maiores	3.000
Venda de Terreno para Jazigo Rústico H.m² - (Por metro quadrado)	CR\$ 2.000
Exumação	3.000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro
de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo,
Em 20 de Novembro de 1965.

Jovino
Prefeito Municipal

Assistida e publicada a presen-
te lei nesta Secretaria na mesma data.

Assistida
Secretaria